

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4495/1994

Ementa

PREVÊ EXCURSÕES ESCOLARES AO PAÇO MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

19/12/1994 23/12/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6355/1994 - Autoria: Luiz Ângelo Monti

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado

Descritores: Administração Pública - geral.

**Autor: LUIZ ÂNGELO MONTI** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/12/2003 <u>Lei n° 6222/2003</u> Revogada por



## Câmara Municipal de Jundiai São Pauto



GABINETE DO PRESIDENTE (proc. 16.846)

## LEI № 4.495, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Preve excursões escolares ao Paço Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 13 de dezembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal promoverá - excursões escolares à sua sede para:

I - participação dos alunos em:

a) palestras sobre a estrutura e o funcionamento da Administração;

b) sessões de apresentação de audiovisuais correla

tos;

II - visita às secretarias;

III - visita ao Gabinete do Prefeito.

Paragrafo único. Será disciplinado em regulamento:

a) o calendario das excursões;

b) os requisitos para inscrição da escola interes-

sada.

Art. 29 Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, em dezenove de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (19.12.1994).

inge force nassif haddad

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiai, em dezenove de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (19.12.1994).

> WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

÷

SG